



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

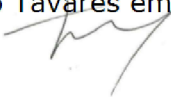
D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 48/ 2020 . mjose

DATA : 2020.05.4	
NIPG : 237/20	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 3225/20	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	Projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), - Reparação da viatura MITSUBISHI 09-50-GC e da viatura IVECO 29-BV-59 do Município de Alfândega da Fé
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo
Eduardo Tavares em 04-05-2020



PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projecto de decisão de adjudicação sopra mencionado.

Carla Victor em 04-05-2020



SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP –Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 06.04.2020.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do e-mail datado de 27.04.2020, Emidio Moreno & Filhos Lda”;

Preço do ajuste direto: € 2.118,01 (dois mil cento e dezoito euros e um centimo), sem IVA incluído.

Contratação: Reparação da viatura MITSUBISHI 09-50-GC e da viatura IVECO 29-BV-59 do Município de Alfândega da Fé, de acordo com as características identificadas no Caderno de Encargos.

Proposta: A entidade convidada apresentou proposta; nos seguintes termos:

Preço proposto: € 2.118,01 (dois mil cento e dezoito euros e um centimo),, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;

-Proposta propriamente dita, com orçamento detalhado.

-A documentação mencionada apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento.

Adjudicação e formalidades complementares:

Proposta de adjudicação: Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecera aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da “Proposta de decisão de adjudicação”.

-Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,na sua redação revista e atualizada conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

-Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário “Emidio Moreno & Filhos Lda.”,

-Da adjudicação;

-Para apresentação dos documentos de habilitação.

Autorização para a realização da despesa de:€ 2.118,01 (dois mil cento e dezoito euros e um centimo),a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, com a requisição n.º 565/2020, compromisso n.º 511/2020 do orçamento de 2020 do Município de Alfândega da Fé.

Gestor do Contrato:Carlos Camelo, Coordenador Técnico da DO, do Município de Alfândega da Fé.

CONCLUSÃO :

Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

A Técnica Superior:



Maria José Costa

~~04-05-2020 - Mª Jose Costa~~